



Administração com Responsabilidade

Prefeitura de
Formiga

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

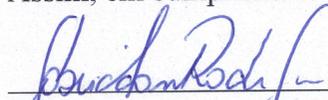
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-148 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

ATA DE SESSÃO

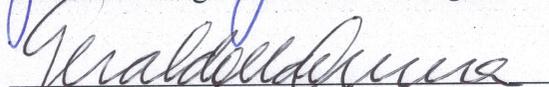
A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº 4.480, de 19 de julho de 2021, com as alterações realizadas pela Portaria nº 4.681 de 22 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, reuniu-se no dia 07 de junho de 2022, às 09h03min, em razão da “Chamada Pública” nº: 01/2022 cujo objeto é a Seleção de Pessoas Jurídicas de Direito Privado que se enquadrem como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso I da lei nº 13.019/14, visando a celebração de Acordo de Cooperação com organização não governamental especializada na área de administração e/ou gestão pública, economia, engenharia e jurídica para estruturação de projetos na área de infraestrutura urbana, mediante assessoria, estudos de viabilidade e modelagem contratual técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para contratação de Parceria Público Privada.

De acordo com os subitens 8.1 e 8.2 do instrumento convocatório, as etapas 01 e 02 ocorreram conforme especificado e a documentação foi recebida tempestivamente. O representante legal da empresa não esteve presente na sessão. Diante disso, a Comissão de Seleção procedeu a abertura do envelope e realizou a análise da proposta apresentada pelo **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPCG**. Após exame da documentação a Comissão de Seleção **CLASSIFICOU** a proposta do referido instituto, o qual obteve pontuação **total de 95,00 pontos**, conforme Anexo I em consonância com a etapa nº 03. Conforme o subitem 8.7.2 do edital convocatório, houve uma única entidade participante cuja proposta foi classificada, atendendo as exigências do Termo de Referência, portanto, a Comissão decide dar prosseguimento ao processo e convoca o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC**, para iniciar o processo de celebração no prazo de 15 dias corridos a partir da convocação, prazo previsto no item 9.2 do edital, fase de celebração, a partir da qual, a OSC deverá apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração de parceria. A presente reunião foi acompanhada pela fiscal do processo licitatório, nomeada pela Portaria 4.702, de 14 de março de 2022, a servidora Kácia Tereza Silva Souza, que acompanhou a abertura de envelope de documentos pela Comissão, em nada deliberando.

Assim, em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assinamos.



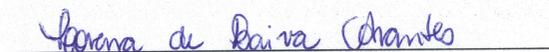
Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues



Geraldo Magela de Oliveira



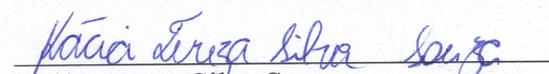
Guilherme Stalone Arantes Gonçalves



Lorena de Paiva Arantes



Tatiane Aparecida S. Gonçalves



Kácia Tereza Silva Souza



ANEXO I

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|--|------------------|
| (A) Plano de trabalho deverá conter a descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados com Informações para: (i) Análise e avaliação das informações e documentos recebidos pela administração referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ___/2021; (ii) estruturação do Programa Municipal de Parcerias Público Privada Privado (iii) Elaboração dos Estudos de Viabilidade para os projetos (iv) assessoria e acompanhamento do processo nas fases de análise, consulta pública e licitação; (v) assessoria e acompanhamento da assinatura de contrato de concessão pública. | - Grau pleno de atendimento a cada um dos itens enumerados de (i) a (v), 6,0 pontos para cada item, perfazendo um total de 30 pontos. - Grau satisfatório de atendimento a cada um dos itens enumerados de (i) a (v), 3,0 ponto para cada item, perfazendo um total de 15 pontos. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório para cada um dos itens enumerados de (i) a (v), 0,0 pontos. | 30,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da administração municipal com o presente acordo de colaboração, observado o objeto. | - Grau pleno de adequação (10,0) - Grau satisfatório de adequação (5,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I | 10,0 |
| (C) (i) Capacidade técnico-profissional; e (ii) técnico-operacional da instituição que comprove a experiência na execução das atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, e (iii) cooperação institucional na área de educação, em especial instituições voltadas para a Gestão Pública, caracterizando relação com a formação profissional seja na área de ensino, pesquisa ou extensão | - Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado estudos de viabilidade e modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o OBJETO deste Termo de Referência; bem como estudos de viabilidade técnica, econômicofinanceira e jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de parcerias público privadas, concessões públicas nas mesmas áreas. (40 pontos) - Comprovação de cooperação de com Instituição de educação superior na área de gestão pública. (16 pontos) - Currículo profissional com comprovação de vínculo nas áreas afins do objeto do | 55,0 |

